



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Definição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em elevadores localizados nos edifícios do TJAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. Os elevadores que estão ou estarão em utilização em diversos prédios do TJAM desempenham papel essencial na mobilidade e acessibilidade de servidores, magistrados, visitantes e no transporte de materiais indispensáveis às atividades institucionais. Esses equipamentos são fundamentais para a manutenção da eficiência operacional e do fluxo cotidiano nas dependências do Tribunal. A operação contínua e confiável dos elevadores é essencial para assegurar a mobilidade interna e a acessibilidade nos edifícios do TJAM. Esses equipamentos desempenham papel fundamental no transporte diário de servidores, magistrados, visitantes e materiais essenciais às atividades institucionais, sendo indispensáveis para a funcionalidade plena das unidades.

1.2.2. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.2.1. Garantia de segurança e funcionalidade dos elevadores;

1.2.2.2. Redução de custos e maior previsibilidade orçamentária;

1.2.2.3. Melhoria da acessibilidade e comodidade;

1.2.2.4. Promoção de práticas sustentáveis e redução de impactos ambientais;

1.2.2.5. Maior confiabilidade dos sistemas de transporte vertical;

1.2.2.6. Apoio à gestão eficiente e integrada;

1.2.2.7. Impactos positivos para a sociedade.

1.2.3. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

| Item | Código PCA                  | Código SIASG | Descrição  | UN  | Quantidade |
|------|-----------------------------|--------------|--|-----|------------|
| 01   | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Henoch Reis                                       | und | 04         |
| 02   | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Garagem  | und | 02         |
| 03   | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Des. Arnoldo Peres                             | und | 05         |
| 04   | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Des. Mario Verçosa                                | und | 04         |
| 05   | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes | und | 02         |
| 06   | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos      | und | 06         |
| 07   | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Provisão para o fornecimento de Peças sob demanda - <b>VALOR FIXO, NÃO ENTRARÁ NO MODO DE DISPUTA</b>                      | und | 100.000,00 |

1.3.1. A justificativa para o quantitativo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

#### 1.3.2. A contratação deverá abranger:

1.3.2.1. Manutenção preventiva mensal, com inspeções e ajustes programados para assegurar o funcionamento adequado dos elevadores.

1.3.2.2. Manutenção preditiva, para monitoramento e identificação de possíveis falhas antes que ocorram.

1.3.2.3. Manutenção corretiva emergencial, com atendimento ágil para solucionar problemas que comprometam a operação dos equipamentos.

1.3.3. A solução abrange o fornecimento de mão de obra qualificada e a substituição de peças conforme necessário, com garantia de conformidade às normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 16083 e NBR 16858. Os serviços devem ser realizados conforme as especificações técnicas e normativas estabelecidas, garantindo a funcionalidade e segurança dos equipamentos.

1.3.4. A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos componentes elétricos a partir do disjuntor de entrada do painel/quadro de comando dos elevadores, plataformas e monta-cargas, incluindo o próprio disjuntor, exceto o fio/cabo de alimentação.

1.3.5. A manutenção preventiva incluirá ações programadas para verificar e ajustar sistemas mecânicos, elétricos e de controle, conforme as especificações técnicas dos fabricantes e normativas vigentes. A contratada será responsável por inspecionar componentes críticos, como cabos de tração, polias, sistemas de frenagem e painéis de controle, garantindo a operação segura e eficiente dos elevadores.

### 1.3.6. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

1.3.6.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS descritas neste item, que definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem orientações e procedimentos para garantir a segurança, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente.

1.3.6.2. Essas diretrizes visam proteger pessoas, equipamentos e instalações do TJAM e da CONTRATADA, promovendo a preservação do meio ambiente, a aptidão ao trabalho dos empregados e a conformidade com a legislação vigente.

1.3.6.3. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental estabelecidos na Constituição Federal, em Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos estadual e federal.

### 1.3.7. Da Segurança e Higiene do Trabalho

1.3.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) exigidos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e a NR 35 – Trabalho em Altura.

1.3.7.2. Os trabalhadores autorizados a realizar atividades de maior risco, como intervenções elétricas ou em altura, deverão possuir treinamento específico e utilizar EPIs adequados, incluindo capacetes, luvas, botas e cintos de segurança, conforme exigido pelas normas.

1.3.7.3. A CONTRATADA será responsável por realizar uma análise de riscos para determinar os EPIs necessários, garantir sua correta utilização e corrigir imediatamente qualquer irregularidade detectada.

1.3.7.4. Todas as áreas de trabalho deverão estar organizadas, limpas e em condições de segurança, evitando acúmulo de detritos ou materiais inservíveis.

1.3.7.5. Em caso de acidentes, incluindo princípios de incêndio, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização e, em ocorrências graves, notificar também as autoridades competentes.

### 1.3.8. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

1.3.8.1. Resíduos e materiais inservíveis provenientes das atividades de manutenção deverão ser descartados de forma ambientalmente responsável, conforme a legislação ambiental municipal, estadual e federal.

1.3.8.2. Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de impacto ambiental. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização os procedimentos utilizados para descarte e os cuidados tomados para evitar danos ambientais.

1.3.8.3. O transporte e a disposição final de resíduos, incluindo lubrificantes e componentes substituídos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá apresentar relatórios detalhados comprovando a destinação correta.

### 1.3.9. Proteção do Trabalho em Altura

1.3.9.1. Trabalhos em altura, definidos como atividades realizadas acima de 2 metros, devem obedecer rigorosamente à NR 35, contemplando planejamento, análise de risco, supervisão e uso de equipamentos de proteção.

1.3.9.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas que eliminem, reduzam ou neutralizem os riscos associados ao trabalho em altura, incluindo condições meteorológicas adversas, isolamento de áreas e sistemas de proteção contra quedas.

1.3.9.3. Qualquer trabalho em altura só poderá ser iniciado após a emissão de uma Análise de Risco (AR) e uma Permissão de Trabalho (PT), devidamente documentadas e aprovadas pela fiscalização.

1.3.9.4. Em situações de risco iminente, os trabalhos deverão ser imediatamente suspensos, e as medidas de mitigação deverão ser implementadas antes de sua retomada.

1.3.9.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades em altura sejam realizadas por trabalhadores capacitados e autorizados, com documentação que comprove os treinamentos e a aptidão técnica.

## 1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns de engenharia, nos termos do inciso XXI, alínea a do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A contratação possui natureza continuada.

## 1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

1.5.2. Normas e Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) ABNT NBR 16083;
- b) ABNT NBR 16858-2 e NBR 16858-7;
- c) ABNT NBR 5462;
- d) ABNT NBR 14712;
- e) ABNT ISO 9001;
- f) Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- g) Normas internacionais consagradas;
- h) Regulamentos das empresas concessionárias;
- i) Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- j) NR 1 – Disposições Gerais;
- k) NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;
- l) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

- m) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;  
 n) NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; e  
 o) NR 35 – Trabalho em altura.

### 1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

### 1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

| Item              | Código PCA                  | Código SIASG | Descrição  | UN  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total Anual |
|-------------------|-----------------------------|--------------|--|-----|------------|----------------|--------------|-------------------|
| 01                | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Henoch Reis                                       | und | 04         | R\$            | R\$          | R\$               |
| 02                | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Garagem  | und | 02         | R\$            | R\$          | R\$               |
| 03                | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Des. Arnaldo Peres                             | und | 05         | R\$            | R\$          | R\$               |
| 04                | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Des. Mario Verçosa                                | und | 04         | R\$            | R\$          | R\$               |
| 05                | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes | und | 02         | R\$            | R\$          | R\$               |
| 06                | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos      | und | 06         | R\$            | R\$          | R\$               |
| VALOR TOTAL       |                             |              |  |     |            |                | R\$          | R\$               |
| 07                | SEINF-2025-87/SEINF-2025-89 | 3557         | Provisão Anual para o fornecimento de Peças sob demanda - <b>VALOR FIXO, NÃO ENTRARÁ NO MODO DE DISPUTA</b>                |     |            |                |              | R\$<br>100.000,00 |
| VALOR TOTAL ANUAL |                             |              |  |     |            |                |              | R\$               |

### 1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob os Códigos **SEINF-2025-87** e **SEINF-2025-89**.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotarà como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.2.1. O regime de empreitada por preço unitário permite maior flexibilidade na gestão do contrato, com controle de pagamento de acordo com a execução real da contratação.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, pois a contratação de uma única empresa para a manutenção de elevadores do TJAM proporciona padronização nos procedimentos, assegurando uniformidade na qualidade dos serviços e no cumprimento das normas técnicas aplicáveis. A uniformidade dos processos é fundamental para garantir a eficiência operacional e a segurança dos equipamentos, além de facilitar o monitoramento técnico e administrativo. A centralização dos serviços em uma única empresa permite economia de escala, maior controle técnico e administrativo, além de reduzir a possibilidade de inconsistências no atendimento

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), no que couber.

### **3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**

#### **3.1. Vistoria:**

- 3.1.1. Será facultativa a realização de vistoria prévia nos equipamentos pelas empresas interessadas, a fim de avaliar as condições dos equipamentos.
- 3.1.2. A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde será implantada a edificação referente aos projetos executivos estruturais, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos.
- 3.1.3. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.
- 3.1.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.
- 3.1.5. O modelo de Declaração de Vistoria encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **3.2. Qualificação Técnica:**

##### **3.2.1. Qualificação técnico-profissional:**

- 3.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 3.2.1.2. Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro Mecânico, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que constem registros que prestou serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos de passageiros.
  - 3.2.1.2.1. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
  - 3.2.1.2.2. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.
  - 3.2.1.2.3. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Manaus-AM, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Engenheiro Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA.

##### **3.2.2. Qualificação técnico-operacional:**

- 3.2.2.1. Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.
  - 3.2.2.1.1. São considerados serviços similares: serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.
  - 3.2.2.1.2. Para fins de análise dos atestados, será admitido o quantitativo mínimo de 40% do total do objeto a ser licitado, ou seja, pelo menos 10 (dez) elevadores elétricos.
  - 3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
  - 3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.
  - 3.2.2.1.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.
- 3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.
- 3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

### **4. MODELO DE GESTÃO**

- 4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura, através do Fiscal Técnico Marcelo Carneiro Garcez.
  - 4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.
  - 4.1.2. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.
  - 4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.
  - 4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.
- 4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

#### **4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

- 4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.
- 4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **4.4. Vigência contratual:**

- 4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### **4.5. Índice de reajuste:**

- 4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.
- 4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.
- 4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

### **5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

- 5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.
- 5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.
- 5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.
- 5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.9. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

### **5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- 5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.
- 5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.
- 5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.
- 5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.
- 5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.
- 5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.
- 5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.
- 5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes da realização dos serviços.
- 5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.
- 5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.
- 5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.
- 5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
- 5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.
- 5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.
- 5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.
- 5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.
- 5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada

prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Submeter à Administração relatórios técnicos detalhados após cada intervenção, comprovando a conformidade dos serviços com os padrões contratuais e normativos.

5.2.26. Garantir a transferência de conhecimento técnico durante a transição contratual, promovendo o treinamento básico da equipe do TJAM para monitoramento inicial dos elevadores e comunicação de irregularidades.

5.2.27. Fornecer assistência técnica contínua, priorizando a agilidade na resolução de problemas e a manutenção da operação segura dos equipamentos.

5.2.28. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os seus empregados, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.

5.2.29. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras além de outros materiais e equipamentos. Resíduos gerados devem ser recolhidos e encaminhados para reciclagem ou destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes a época.

5.2.30. A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às Normas do Contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.

5.2.31. Os materiais e peças substituídas deverão ser obrigatoriamente novos e originais. Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresso consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

5.2.32. A contratada deverá disponibilizar telefone de atendimento de plantão 24h para atender aos chamados de manutenção.

5.2.33. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como indicação do responsável técnico, de todos os serviços executados.

5.2.34. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será mensal.

6.1.1. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura do contrato. A comunicação será realizada por e-mail.

6.2. Locais de execução dos serviços:

|  |   |
|--|---|
| Elevadores Fórum Henocho Reis                                      | Marca: ThyssenKrupp SUR S.A;<br>Quantidade: 04 (quatro);<br>Elevadores 1 e 2: Térreo e 1º a 5º pavimento (6 paradas);<br>Elevadores 3 e 4: Sub Solo, Térreo e 1º a 5º pavimento (7 paradas)<br>Quadro de comando Sectron Young, com inversor de frequência<br>Tipo de uso: Comercial/passageiros;<br>Máquina de tração: Marca – SUR. Mod.: EM-62. RPM: 61.<br>Velocidade: 1,0 m/s.<br>Cabos de aço: 05 (cinco) de 1/2” por máquina<br>Capacidade: Até 800 Kg<br>Localização da Casa de Máquinas: 6º Andar do Edifício |
| Elevadores Edifício Garagem Fórum Henocho Reis                     | Marca: Villarta<br>Quantidade: 02 (Dois)<br>Percorso: Térreo e 1º ao 5º (6 paradas)<br>Quadro de comando Scanchip Serial Compact, com inversor de frequência<br>Tipo de uso: Comercial/passageiros<br>Máquina de tração: ECCO0240L, sem engrenagem,<br>Velocidade: 1,0 m/s;<br>Cabos de aço: 06 (seis) de 8mm por máquina<br>Capacidade: Até 600 Kg<br>Localização da Casa de Máquinas: 6º Andar  |
| Elevadores Edifício Des. Arnaldo Peres                             | Marca: ThyssenKrupp SUR S.A<br>Quantidade: 05 (cinco)<br>Percorso: Subsolo, Térreo e 1º ao 10º (12 paradas)<br>Quadro de comando Fockink, com inversor de frequência<br>Tipo de uso: Comercial/passageiros<br>Máquina de tração: Marca – SUR. Mod.: EM-33. RPM: 29<br>Velocidade: 1,0 m/s<br>Cabos de aço: 03 (três) de 1/2” por máquina<br>Capacidade: Até 600 kg<br>Localização da Casa de Máquinas: 11º Andar do Edifício  |
| Elevadores Fórum Des. Mario Verçosa                                | Marca: Schindler 3000<br>Quantidade: 04 (quatro)<br>Percorso: Térreo, 1º ao 6º (7 paradas)<br>Tipo de uso: Comercial/passageiros;<br>Velocidade: 1,0m/s<br>Capacidade:<br>Localização quadro de comando (sem casa de máquinas): 6º Andar do Edifício  |
| Elevadores Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes | Marca: Otis Elevadores;<br>Quantidade: 02 (Dois);<br>Percorso: Térreo, 1º e 2º; (3 paradas)<br>Quadro de comando Controle GNC, Comando FCL, com inversor de frequência;<br>Tipo de uso: Comercial/passageiros;  |

|  |   |
|--|---|
|  | Máquina de tração: TAC20220S;<br>Velocidade: 1,0 m/s;<br>Cintas de aço: 03 (três) de 3 x 30mm por máquina.<br>Diâmetro da Polia:80mm;<br>Capacidade: Até 630 kg;<br>Localização quadro de comando (sem casa de máquinas): 2º Andar do Edifício  |
| Elevadores Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcelos (Social)  | Marca: ASR Elevadores;<br>Quantidade: 05 (cinco);<br>Percurso: Térreo, 1º ao 7º andar; (8 paradas)<br>Quadro de comando ASR, SUM-01;<br>Tipo de uso: Comercial/passageiros;<br>Máquina de tração: Marca – SHENYANG. Mod.: WYT-T. Torque 665Nm - 10kW;<br>Velocidade: 1,5 m/s;<br>Cabos de aço: 04 (quatro) de 1/2” por máquina;<br>Capacidade: Até 1.000 kg;<br>Localização da Casa de Máquinas: 8º andar do Edifício       |
| Elevadores Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcelos (Serviço) | Marca: ThyssenKrupp SUR S.A;<br>Quantidade: 01 (um);<br>Percurso: Térreo, 1º ao 7º andar; (8 paradas)<br>Quadro de comando Tipo Frequencydyne, Linha ACS, com inversor de frequência;<br>Tipo de uso: Comercial/passageiros;<br>Máquina de tração: Tipo Gearless - 11,4 kw15HP;<br>Velocidade: 1,5 m/s;<br>Cabos de aço: 04 (três) de 10mm;<br>Capacidade: 960 kg;<br>Localização da Casa de Máquinas: 8º andar do Edifício |

6.3. A execução da **Manutenção Preventiva** seguirá o Plano de Manutenção elaborado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução contratual, e aceito pela FISCALIZAÇÃO. No prazo compreendido entre o início dos serviços e a efetiva aprovação do Plano de Manutenção, a CONTRATADA deverá seguir as Rotinas de Manutenção Mínimas definidas a seguir:

6.3.1. Geral:

6.3.1.1. Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão.

6.3.2. Área do Poço:

6.3.2.1. Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias;

6.3.2.2. Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos.

6.3.3. Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação:

6.3.3.1. Verificar se o movimento e a operação estão livres;

6.3.3.2. Verificar a tensão igual dos cabos;

6.3.3.3. Verificar os contatos elétricos;

6.3.3.4. Verificar a lubrificação.

6.3.4. Para-choque:

6.3.4.1. Verificar o nível do óleo;

6.3.4.2. Verificar a lubrificação;

6.3.4.3. Verificar o contato elétrico;

6.3.4.4. Verificar as fixações;

6.3.4.5. Verificar o aspecto geral;

6.3.4.6. Verificar a operação.

6.3.5. Motor de acionamento e gerador:

6.3.5.1. Verificar desgaste dos mancais;

6.3.5.2. Verificar a lubrificação;

6.3.5.3. Verificar a condição do comutador e das escovas;

6.3.5.4. Verificar as correias;

6.3.5.5. Verificar a ventilação forçada;

6.3.5.6. Verificar os eixos, principalmente os três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.

6.3.6. Caixa de engrenagem (reductor):

6.3.6.1. Verificar o desgaste da engrenagem;

6.3.6.2. Verificar as folgas;

6.3.6.3. Verificar os vazamentos;

6.3.6.4. Verificar a lubrificação e o nível de óleo;

6.3.6.5. Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.

6.3.7. Polia de Tração (Motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão:

6.3.7.1. Verificar a condição e o desgaste das ranhuras;

6.3.7.2. Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais;

- 6.3.7.3. Verificar proteções;
- 6.3.7.4. Verificar lubrificação;
- 6.3.7.5. Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.
- 6.3.8. Painel de comando (controle):
  - 6.3.8.1. Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó
- 6.3.9. Limitador de velocidade:
  - 6.3.9.1. Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre;
  - 6.3.9.2. Verificar a operação;
  - 6.3.9.3. Verificar os contatos elétricos;
  - 6.3.9.4. Verificar o lacre de calibração do limitador;
  - 6.3.9.5. Verificar as condições gerais do cabo;
  - 6.3.9.6. Verificar a altura da polia tensora;
  - 6.3.9.7. Verificar as fixações.
- 6.3.10. Guias do carro e do contrapeso:
  - 6.3.10.1. Verificar a lubrificação (onde necessário);
  - 6.3.10.2. Verificar a fixação;
  - 6.3.10.3. Verificar a condição geral.
- 6.3.11. Corrediças do carro e do contrapeso:
  - 6.3.11.1. Verificar o desgaste;
  - 6.3.11.2. Verificar a fixação;
  - 6.3.11.3. Verificar a lubrificação (onde necessário).
- 6.3.12. Fiação elétrica:
  - 6.3.12.1. Verificar as conexões;
  - 6.3.12.2. Verificar o aspecto geral;
  - 6.3.12.3. Verificar as identificações.
- 6.3.13. Carro do elevador:
  - 6.3.13.1. Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações;
  - 6.3.13.2. Verificar os avisos e instruções de operação;
  - 6.3.13.3. Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios;
  - 6.3.13.4. Verificar a iluminação da cabina;
  - 6.3.13.5. Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina;
  - 6.3.13.6. Verificar o dispositivo pesador de carga.
- 6.3.14. Freio de segurança e meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente:
  - 6.3.14.1. Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;
  - 6.3.14.2. Verificar a lubrificação;
  - 6.3.14.3. Verificar a fixação;
  - 6.3.14.4. Verificar a operação;
  - 6.3.14.5. Verificar os contatos elétricos.
- 6.3.15. Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação:
  - 6.3.15.1. Verificar o aspecto geral;
  - 6.3.15.2. Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão;
  - 6.3.15.3. Verificar a lubrificação (onde necessário).
- 6.3.16. Fixação de cabos e correntes:
  - 6.3.16.1. Verificar o aspecto geral
  - 6.3.16.2. Verificar a fixação.
- 6.3.17. Portas de pavimento:
  - 6.3.17.1. Verificar o travamento das portas de pavimento;
  - 6.3.17.2. Verificar se as portas correm livremente;
  - 6.3.17.3. Verificar as guias das portas;
  - 6.3.17.4. Verificar as folgas das portas;
  - 6.3.17.5. Verificar a integridade da suspensão;
  - 6.3.17.6. Verificar o fechamento autônomo;
  - 6.3.17.7. Verificar o dispositivo de destravamento de porta;
  - 6.3.17.8. Verificar os contatos elétricos;

6.3.17.9. Verificar a lubrificação.

6.3.18. Portas da cabina:

6.3.18.1. Verificar o travamento das portas da cabina;

6.3.18.2. Verificar se as portas correm livremente;

6.3.18.3. Verificar as guias das portas;

6.3.18.4. Verificar as folgas das portas;

6.3.18.5. Verificar a integridade da suspensão;

6.3.18.6. Verificar os contatos elétricos;

6.3.18.7. Verificar o funcionamento do operador de portas;

6.3.18.8. Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas;

6.3.18.9. Verificar a lubrificação.

6.3.19. Nivelamento:

6.3.19.1. Verificar a exatidão da parada.

6.3.20. Limitador de percurso final:

6.3.20.1. Verificar operação.

6.3.21. Limitador do tempo de funcionamento do motor:

6.3.21.1. Verificar operação.

6.3.22. Dispositivos elétricos de segurança:

6.3.22.1. Verificar operação;

6.3.22.2. Verificar a linha de segurança;

6.3.22.3. Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificador.

6.3.23. Dispositivos de alarme e emergência:

6.3.23.1. Verificar a operação do intercomunicador;

6.3.23.2. Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme;

6.3.23.3. Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina;

6.3.23.4. Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço;

6.3.23.5. Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio;

6.3.23.6. Verificar a operação do sistema de resgate.

6.3.24. Botoeiras de pavimento e sinalização:

6.3.24.1. Verificar a operação da botoeira;

6.3.24.2. Verificar a operação da sinalização.

6.3.25. Iluminação da caixa:

6.3.25.1. Verificar a operação (onde existente).

6.3.26. Portas de inspeção e de emergência:

6.3.26.1. Verificar o travamento;

6.3.26.2. Verificar a operação do contato elétrico de segurança.

6.4. A **manutenção corretiva** deverá abranger a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, reparos técnicos e ajustes necessários para restabelecer a funcionalidade dos elevadores. Essas intervenções serão realizadas com base em diagnósticos técnicos precisos, assegurando a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização da manutenção preventiva.

6.4.1. Devem ser observados os seguintes limites:

6.4.1.1. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina o prazo máximo de atendimento, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 40 (quarenta) minutos;

6.4.1.2. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço;

6.4.1.3. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do encaminhamento da comunicação à CONTRATADA, exceto em casos excepcionais.

6.5. A **manutenção preditiva** será incorporada ao escopo de serviços, utilizando ferramentas para monitorar o desempenho dos elevadores em tempo real. Isto permitirá identificar tendências de falhas antes que elas ocorram, garantindo uma intervenção proativa e reduzindo a ocorrência de paradas inesperadas. Essas ações contribuirão para otimizar o ciclo de vida dos equipamentos e aumentar a confiabilidade do sistema.

6.6. Fornecimento de Peças:

6.6.1. A contratação contemplará uma provisão financeira específica para aquisição de peças de reposição, visando atender a todas as necessidades de substituição de componentes durante o período contratual. Este mecanismo foi concebido para garantir a continuidade dos serviços prestados pelos elevadores e evitar paralisações desnecessárias, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a economicidade nas aquisições.

6.6.2. Será alocado um valor específico no contrato, denominado Provisão para Peças de Reposição, que será utilizado exclusivamente para a aquisição de componentes necessários para substituições eventuais durante as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.

6.6.3. Este valor será definido com base em cotações realizadas previamente à contratação, levando em consideração a especificidade dos equipamentos e os preços de mercado.

6.6.4. Caso sejam identificadas falhas ou defeitos que exijam a substituição de materiais, partes ou peças que não estejam cobertas pela garantia, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que identificou o problema, informações detalhadas acerca do ocorrido. Este documento deverá especificar com clareza os itens a serem substituídos, suas quantidades e características técnicas, de modo a possibilitar ao fiscal do contrato autorizar a execução dos serviços.

6.6.5. As peças e componentes substituídos deverão ser novos, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis. Caso sejam utilizados componentes compatíveis, estes deverão ser previamente autorizados pelo fiscal do contrato, garantindo que não causem danos ou alterações no funcionamento dos equipamentos.

6.6.6. As peças serão categorizadas conforme a responsabilidade de fornecimento, conforme descrito abaixo:

6.6.6.1. PEÇAS DO TIPO 1: São componentes que falharam ou se desgastaram devido ao uso natural ou conforme especificações técnicas do fabricante no manual dos equipamentos.

6.6.6.1.1. A substituição das peças classificadas como Tipo 1 deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pois seu valor já está incluído nos serviços de manutenção preventiva.

6.6.6.1.2. Exemplos de peças do tipo 1 incluem: botoeiras da cabine e de pavimento, indicadores de posição de pavimento, interfone, correções das portas e da cabina, roldanas, roletes, lâmpadas da cabine, fusíveis, contatos das portas, trinco, correias do operador de porta, contatores, disjuntores, sensores, dispositivos de voz, relés, escovas, componentes de fixação dos cabos de aço, óleo lubrificante, starters, componentes de bateria, chaves eletromecânicas, resistências, limites de fim de curso, contatos do limitador de velocidade, cabos e rabichos, alarmes, barreiras eletrônicas, gongo, pesador de carga, entre outros itens necessários.

6.6.6.2. PEÇAS DO TIPO 2: São aquelas que não constam na lista do item 6.6.6.1.2 ou cujas falhas ocorram por mau uso, atos de vandalismo, infiltração de água, problemas na rede elétrica ou outros fatores atribuídos a caso fortuito ou força maior.

6.6.6.2.1. Nos casos de mau uso ou vandalismo, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico circunstanciado que comprove a situação.

6.6.6.2.2. A atribuição de falhas causadas por problemas na rede elétrica será aceita apenas quando os quadros de alimentação dos equipamentos não dispuserem das proteções necessárias, conforme apontado no relatório inicial elaborado pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6.8 deste documento.

6.6.6.2.3. Exemplos de peças do tipo 2 incluem: máquinas de tração, motores, freios eletromagnéticos, freios de segurança, reguladores de velocidade, polias tensoras, bancos de resistores, módulos IGBT, encoders, conjuntos nobreak, fontes chaveadas, placas eletrônicas, inversores, transformadores, contatores, guias, cabos de tração, cabos de reguladores de velocidade, drives regenerativos, motores e inversores de operadores de porta, guarda-corpos, contrapesos, corrimões, ventiladores, chaves PAP, displays da cabine, entre outros itens necessários.

6.6.6.2.4. Adicionalmente, qualquer peça listada no relatório inicial elaborado pela CONTRATADA, nos termos do item 6.7 deste documento, será considerada como do tipo 2.

6.6.7. Substituição Imediata em Caso de Paralisação:

6.6.7.1. Situação de Emergência: Caso uma peça com defeito resulte na paralisação total ou parcial de um elevador, a empresa contratada estará autorizada a realizar a substituição imediata da peça defeituosa.

6.6.7.2. Notificação Imediata: A empresa contratada deverá informar imediatamente a Administração sobre a substituição realizada, detalhando:

6.6.7.2.1. O motivo da substituição.

6.6.7.2.2 O componente substituído.

6.6.7.2.3. O custo estimado ou efetivo do item.

6.6.7.2.4. A data e horário em que a substituição foi realizada.

6.6.7.3. Pesquisa de Mercado Posterior: Após a substituição, a Administração realizará uma pesquisa de mercado para verificar a conformidade do valor praticado com os preços correntes. Caso a pesquisa aponte sobrepreço, a empresa contratada será notificada e, se necessário, proceder-se-á ao ajuste financeiro com base nos termos contratuais.

6.6.7.4. Garantia de Continuidade Operacional: Este procedimento assegura que os elevadores não permaneçam inoperantes enquanto ocorre o processo de validação do custo pelo mercado, promovendo agilidade e eficiência no atendimento às demandas emergenciais.

6.6.8. Substituição em Manutenções Preventivas ou Melhorias:

6.6.8.1. Autorização Prévia: Quando a substituição de peças for necessária em decorrência de manutenção preventiva ou melhorias programadas, a empresa contratada deverá submeter à Administração um orçamento detalhado, contendo as especificações técnicas do componente e o custo estimado. A aquisição e a substituição só serão autorizadas após a análise e aprovação prévia do orçamento pela Administração, garantindo alinhamento com os critérios de economicidade e conformidade técnica.

6.6.8.2. Execução Planejada: A substituição será realizada em data previamente acordada, evitando interferências nas atividades cotidianas do TJAM.

6.6.9. Todas as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra falhas ou defeitos de fabricação. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer falha ou defeito identificado nas peças, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos.

6.6.10. A empresa contratada deverá manter um estoque mínimo de peças críticas de reposição, assegurando maior agilidade nas substituições emergenciais.

6.6.11. A abordagem proposta garante maior agilidade na substituição de peças essenciais, especialmente em casos em que falhas comprometem o funcionamento dos elevadores, assegurando a operação contínua e segura dos equipamentos. Além disso, a separação clara entre a provisão financeira e a execução da manutenção permite maior transparência e controle na gestão de recursos, enquanto a realização de pesquisas de mercado antes ou após a substituição, dependendo da urgência, equilibra a necessidade de celeridade com o compromisso de economicidade e conformidade aos princípios da Administração Pública. Essa solução reduz o risco de paradas prolongadas, melhora a eficiência operacional e aumenta a satisfação dos usuários.

6.7. Da vistoria inicial e dos relatórios:

6.7.1. Após a formalização do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço, para realizar uma vistoria minuciosa nas instalações. Durante essa avaliação, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

6.7.1.1. Verificação das condições de segurança dos elevadores em conformidade com os normativos técnicos aplicáveis, conforme apropriado;

6.7.1.2. Análise do funcionamento dos elevadores, incluindo tempos de deslocamento, abertura e fechamento de portas, além do conforto proporcionado aos usuários;

6.7.1.3. Inspeção dos quadros elétricos para identificar melhorias necessárias, que deverão ser realizadas pela CONTRATANTE;

6.7.1.4. Avaliação das condições de manutenção e segurança de todos os componentes dos elevadores e plataformas, com análise da vida útil e previsão de substituição de peças: a) A análise deve incluir elementos como casa de máquinas, poço, caixa de corrida e cabina, com uma avaliação individualizada de cada um;

6.7.1.5. Identificação de riscos de segurança, conforme os parâmetros definidos pela NBR 16083.

6.7.2. Como resultado da vistoria, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico descritivo, ilustrado com fotos e assinado pelo responsável técnico. Esse documento deverá ser submetido à FISCALIZAÇÃO e conter as seguintes informações:

6.7.2.1. Detalhamento dos equipamentos, marca e modelo, quadro de comando (marca, modelo e tipo), velocidade, capacidade, número de paradas, dimensões da cabina, portas, cabos de aço (quantidade e espessura), operador de porta (marca, modelo e tipo), iluminação, tipo de amortecedor, dimensões do poço, altura da última parada, entre outros detalhes relevantes;

6.7.2.2. Descrição da metodologia adotada para avaliação geral dos equipamentos, seus componentes e os riscos identificados;

6.7.2.3. Indicação das normas técnicas utilizadas como referência;

6.7.2.4. Relatório do estado de conservação, desempenho, integridade e segurança dos componentes inspecionados;

6.7.2.5. Recomendações detalhadas para a realização de reparos, substituição de peças ou quaisquer serviços necessários, incluindo melhorias nos quadros elétricos;

6.7.2.6. Avaliação de riscos com base nas normas, ou outras regulamentações técnicas;

6.7.2.7. Propostas de intervenções necessárias para mitigação de falhas de segurança, especialmente no que se refere às condições de acesso, ambiente e instalação, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 da NBR 16083/2012.

6.7.3. Este relatório inicial servirá como subsídio para a elaboração do plano de manutenção preventiva dos equipamentos.

6.7.4. A cada intervenção realizada, a contratada deverá fornecer relatórios técnicos detalhados, especificando os serviços executados, os componentes substituídos e as verificações realizadas. Esses relatórios deverão ser entregues ao fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, contendo a assinatura do responsável técnico pela execução e atestando a conformidade das intervenções com as normas ABNT aplicáveis.

6.7.5. O cronograma de execução das manutenções será planejado em conjunto com a SEINF, priorizando períodos de menor fluxo de pessoas nas dependências do TJAM, como horários fora do expediente ou finais de semana, para minimizar os impactos nas atividades institucionais e garantir a segurança de servidores, magistrados e visitantes. Caso o cronograma ou a natureza dos serviços impacte outras unidades do TJAM, estas deverão ser previamente consultadas para alinhamento de atividades e minimização de transtornos.

6.7.5.1. O TJAM compromete-se a fornecer o apoio logístico necessário para a execução dos serviços, incluindo acesso facilitado às áreas técnicas dos elevadores; disponibilização de pontos de energia elétrica, iluminação e outros recursos necessários para as intervenções; coordenação para desocupar áreas próximas aos locais de trabalho, quando aplicável, para garantir a segurança e eficiência durante a execução.

6.7.5.2. A equipe técnica da SEINF realizará vistorias nas áreas onde os serviços serão executados, com o objetivo de identificar possíveis obstáculos ou ajustes necessários no ambiente; assegurar que as condições das áreas técnicas estejam adequadas para a realização dos serviços, evitando atrasos no cronograma; emitir um relatório com recomendações ou adequações específicas, quando necessário.

6.7.5.3. Medidas adicionais serão tomadas para prevenir interrupções significativas no funcionamento dos elevadores e nas atividades institucionais durante a execução dos serviços. Essas medidas incluem disponibilização de elevadores alternativos para minimizar os transtornos; acompanhamento contínuo pela SEINF para garantir a execução dentro do prazo acordado.

6.7.5.4. Após a conclusão dos ajustes e manutenções, a contratada deverá apresentar um relatório final detalhando as adequações realizadas, o cumprimento do cronograma e eventuais observações relevantes para o ambiente do órgão.

6.8. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.8.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas; A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.8.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.9. Garantia ou assistência técnica:

6.9.1. A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 3 (três) meses sobre todos os materiais instalados e de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados.

6.9.2. Durante o período de garantia, quaisquer falhas nos componentes ou problemas decorrentes da instalação deverão ser corrigidos pela empresa, sem custos adicionais para o contratante.

6.9.3. A substituição de qualquer peça defeituosa ou com desgaste precoce deverá ser feita com materiais novos e certificados, garantindo a continuidade da operação dos elevadores de acordo com as normas técnicas vigentes.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

## 8. ADOÇÃO DE IMR

8.1. A execução dos serviços será monitorada por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que avaliará a qualidade e a eficiência das atividades realizadas, servindo de base para cálculo de pagamento e aplicação de eventuais penalidades.

| INDICADOR 01                      |   |   |
|-----------------------------------|---|---|
| PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS |   |   |
| ITEM                              | DESCRIÇÃO   |   |
| Finalidade                        | Garantir agilidade no atendimento às solicitações relacionadas à manutenção corretiva, exceto pelo prazo necessário para restaurar o funcionamento pleno do equipamento.  |   |
| Meta a cumprir                    | Atendimento às chamadas técnicas no prazo de até 2 (duas) horas, tanto em casos de paralisação total quanto em defeitos que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.   |   |
| Instrumento de avaliação          | Medição do tempo decorrido entre a abertura da solicitação, registrada por um representante da CONTRATANTE, e o início do atendimento pela CONTRATADA. A empresa deverá fornecer um canal de comunicação oficial, seja telefone, aplicativo ou e-mail, para registrar os chamados. O tempo será contado a partir da confirmação do registro da solicitação. |   |
| Método de acompanhamento          | Realizado pela fiscalização técnica designada pela CONTRATANTE.   |   |
| Mecanismo de cálculo              | Cada chamado será analisado individualmente, com cálculo percentual baseado no tempo de atendimento   |   |
| Vigência                          | A partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço  |   |
| Periodicidade                     | Avaliação realizada ao final de cada medição  |   |
| Ajustes no Pagamento              | Descrição   | Desconto                                |
|                                   | Atendimento até 2 horas   | 0% (nenhum desconto)                    |
|                                   | Atendimento entre 2 e 3 horas   | 0,5% no pagamento mensal por ocorrência |
|                                   | Atendimento entre 3 e 4 horas   | 1% no pagamento mensal por ocorrência   |
|                                   | Atendimento entre 4 e 5 horas   | 1,5% no pagamento mensal por ocorrência |
|                                   | Atendimento após 5 horas  | 2% no pagamento mensal por ocorrência   |
| Observações                       | Atendimento realizado em tempo superior a 6 horas pode resultar na aplicação de multa, além dos ajustes previstos no pagamento mensal.<br>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.   |   |

| INDICADOR 02                                    |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA |   |                                       |
| ITEM  | DESCRIÇÃO   |                                       |
| Finalidade                                      | Assegurar rapidez no atendimento a emergências envolvendo acidentes ou pessoas presas no interior da cabine.  |                                       |
| Meta a cumprir                                  | Atendimento dentro de 40 (quarenta) minutos para casos emergenciais.  |                                       |
| Instrumento de avaliação                        | Tempo entre a abertura da solicitação e o atendimento pela CONTRATADA. A empresa deverá disponibilizar canais oficiais de comunicação, como telefone, aplicativo ou e-mail. O tempo será contabilizado a partir da confirmação do registro. |                                       |
| Método de acompanhamento                        | Realizado pela fiscalização técnica designada pela CONTRATANTE.   |                                       |
| Mecanismo de cálculo                            | Cada caso será avaliado individualmente, considerando o tempo decorrido para atendimento.   |                                       |
| Vigência  | A partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço.   |                                       |
| Periodicidade                                   | Avaliação ao final de cada medição.   |                                       |
| Ajustes no Pagamento                            | Descrição   | Desconto                              |
|   | Atendimento dentro do prazo   | 0% (nenhum desconto)                  |
|   | Atendimento acima do prazo  | 1% no pagamento mensal por ocorrência |
| Observações                                     | Caso o atendimento ultrapasse o prazo limite em pelo menos duas ocasiões dentro de um mês, será aplicada multa, além do ajuste no pagamento mensal.   |                                       |

|   |
|---|
| O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos. |
|---|

| <b>INDICADOR 03</b>                       |  |   |
|---|--|---|
| <b>CELERIDADE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> |  |   |
| ITEM                                      | DESCRIÇÃO  |   |
| Finalidade                                | Minimizar o tempo em que o elevador permanece inoperante devido à falta de peças de reposição.   |   |
| Meta a cumprir                            | Garantir o restabelecimento do funcionamento do equipamento em até 72 (setenta e duas) horas nos casos em que a substituição de peças seja possível com itens disponíveis em estoque ou de fácil acesso no mercado local.  |   |
| Instrumento de avaliação                  | Medição do tempo entre a solicitação do serviço pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo do equipamento pela CONTRATADA.   |   |
| Método de acompanhamento                  | Monitorado pela fiscalização técnica.  |   |
| Mecanismo de cálculo                      | Cada solicitação será analisada individualmente, com cálculo do tempo necessário para o restabelecimento do equipamento.   |   |
| Vigência                                  | A partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço.  |   |
| Periodicidade                             | Avaliação ao final de cada medição.  |   |
| Ajustes no Pagamento                      | Descrição  | Desconto                                |
|   | Atendimento dentro de 72 horas   | 0% (nenhum desconto)                    |
|   | Atendimento de 4 a 5 dias  | 1,5% no pagamento mensal por ocorrência |
|   | Atendimento de 6 a 8 dias  | 3% no pagamento mensal por ocorrência   |
|   | Atendimento de 9 a 10 dias   | 4% no pagamento mensal por ocorrência   |
|   | Atendimento após 10 dias   | 5% no pagamento mensal por ocorrência   |
| Observações                               | Manutenções que ultrapassem 10 dias poderão ser consideradas como inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a multas contratuais. Caso a CONTRATANTE autorize uma extensão do prazo, o período de atraso será recalculado considerando o novo prazo acordado.<br>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos. |   |

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1. A exigência de garantia contratual tem como objetivo mitigar os riscos inerentes à execução inadequada dos serviços e assegurar que, em caso de inadimplência da empresa contratada, a Administração pública tenha meios para promover a continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo aos usuários dos equipamentos.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.3. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

## 11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.6. Produtos relacionados à fabricação ou industrialização enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, somente serão aceitos se o fabricante estiver regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme o artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. Essa exigência visa assegurar que os fornecedores adotem práticas ambientalmente responsáveis e estejam em conformidade com a legislação vigente.

11.7. É vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou utilizem substâncias abrangidas pelo Protocolo de Montreal, incluindo CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, exceto nos casos de usos essenciais permitidos. Essa restrição segue o disposto no Decreto nº 2.783, de 1998, e na Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, e reforça o compromisso do TJAM com a proteção ambiental global.

11.8. Quando forem utilizados insumos com potencial impacto ambiental, a empresa contratada deverá observar as diretrizes do guia prático de licitações sustentáveis, implementando medidas como: Descarte responsável de resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente; Utilização de produtos e materiais de baixo impacto ambiental; Promoção de práticas de reciclagem, reduzindo a geração de resíduos.

11.9. Será priorizado o uso de tecnologias que promovam a eficiência energética dos elevadores, como motores de baixo consumo e sistemas de regeneração de energia. Essas medidas reduzirão o consumo energético durante o ciclo de vida dos equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e diminuindo a pegada de carbono.

11.10. Logística Reversa e Ciclo de Vida Sustentável: A contratada deverá implementar mecanismos de logística reversa para o recolhimento e destinação adequada de componentes obsoletos ou desgastados, promovendo a reciclagem e reduzindo o desperdício. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá adotar práticas que otimizem o ciclo de vida dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e diminuindo os impactos ambientais associados à operação e manutenção.

11.11. Sempre que possível, a contratada deverá incluir orientações sobre práticas sustentáveis no uso e manutenção dos equipamentos, promovendo a conscientização dos técnicos e servidores envolvidos na operação.

## 12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

## 13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo I);
- b) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

*assinado digitalmente*  
**Matheus Barreto dos Santos**

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 20/02/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2051866** e o código CRC **AC1E38E9**.